

PORTARIA Nº 5492/2022

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** desta Prefeitura:

- MARCELO JÚNIOR FERREIRA SOARES
- KELLI MORESQUI - Suplente
- FRANCISCO TREVISAN
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- SIRLEI DA ROCHA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 5246/2021 de 12/05/2021, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


GELCENDIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4º Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-Pr

2 – JUSTIFICATIVA:

O termo de inexigibilidade para as despesas de participação dos atletas que representaram o município de Cruzeiro do Iguaçu na 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Por serem crianças que participam ativamente do esporte, esporte esse fornecido pelo município para crianças de todas as classes, e nessa oportunidade levaram além de seu talento o nome do município a ser representado. Esse termo justifica-se também por ser a única Copa Internacional que está sendo realizada no momento.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, especialmente nos decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000. As aquisições referem-se ao Convênio firmado com o Ministério do esporte através do SICONV.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Apresentação da documentação exigida na Lei 2.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, de acordo com a modalidade de licitação.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Inscrição pelo site e, após confirmação, será realizado o pagamento com depósito em conta informada pela empresa Ciriaco & Menezes LTDA ME

6 – VALOR: R\$ 2.250,00 por categoria. Considerando tratar-se de 02 categorias, o valor total é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais):

Item	Descrição	Qnt	Valor categoria	Valor total
1	Participação na 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Incluso Estadia e alimentação de atletas e equipe técnica	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$4.500,00

OBS: O valor foi ajustado pela participação de 2 categorias e foi realizado um desconto.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A comprovação se dará por meio de apresentação de certificados e frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Caroline Siqueira da Silva
- Telefone para Contato: (46) 35728007

11 – AUTORIZAÇÃO:

Cruzeiro do Iguaçu, 12/01/2023 .

Simoni Gregolin Grassi
Diretora de Departamento de Ensino Fundamental e Educação Especial

CIRIACO & MENEZES LTDA ME
FANTASIA: MJM Papelaria e Esportes
CNPJ: 08.096.880/0001-53
IE.: 9037582015
Rua Milton Heinz, 1806 – loja - centro
CEP: 87.820-000 Cidade Gaúcha PR

CONTAS:

Banco do Brasil

Agência: 0786-2 Conta: 11.786-2

Sicredi

Agência: 0728 Conta: 22.766-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.096.880/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2006
NOME EMPRESARIAL CIRIACO & MENEZES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJM - PAPELARIA E ESPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA MILTON HEINZ	NÚMERO 1.806	COMPLEMENTO LOJA
CEP 87.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIDADE GAUCHA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3675-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 09:53:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CIRICO & MENEZES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

JAQUELINE VIANA CIRICO, brasileira, solteira, publicitária, nascida em 03/02/1982, no Município de Cianorte – Pr. portadora da Cédula de Identidade Civil RG N.º 7.997.517-6, Expedida pela SSP/II-PR, inscrita no CPF/MF sob o N.º 035.841.839-95, residente e domiciliada na Rua Hugo Ribeiro do Carmo, 2934, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, e **MAICO JUNIOR MENEZES**, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, nascido em 19/10/1981, no Município de Cianorte – Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG N.º 6.941.450-8, Expedida pela SSP/II-PR, inscrito no CPF/MF sob o N.º 035.560.159-19, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro Borges, 2083, Centro, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIRICO & MENEZES LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua 25 de Julho, N.º 1685, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

1 – JAQUELINE VIANA CIRICO – 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

2 – MAICO JUNIOR MENEZES – 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto comercial principal o ramo de: Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Livros, Jornais e Revistas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Junho de 2.006 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à Sócia **JAQUELINE VIANA CIRICO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Jaqueline Viana Cirico
Maico Junior Menezes

000007

**CIRICO & MENEZES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cidade Gaúcha - Pr, 20 de Junho de 2.006.

Jaqueline Viana Cirico
Jaqueline Viana Cirico

Testemunhas:

Vanderlei Biasuz Castilhos.
RG: 4.287.018-8/SSP-PR

Maico Junior Menezes
Maico Júnior Menezes

Franc Curiemi de Medeiros.
RG: 4.344.081-0/SSP-PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2006
SOB NÚMERO: 41205729847
Protocolo: 06/216066-4**

CIRICO & MENEZES LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0682039

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2006
SOB NÚMERO: 20062160656
Protocolo: 06/216065-6**

Empresa: 41 2 0572984 7
CIRICO & MENEZES LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0682041

CIRICO & MENEZES LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.096.880/0001- 53
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAQUELINE VIANA CIRICO, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, publicitária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG N.º 7.997.517-6, Expedida pela SSP-II-PR, inscrita no CPF/MF sob o N.º 035.841.839-95, residente e domiciliada na Rua Fredolino Staphenhorst, S.º, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, e **MAICO JUNIOR MENEZES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, professor de Educação Física, portador da Cédula de Identidade Civil RG N.º 6.941.450-8, Expedida pela SSP-II-PR, inscrito no CPF/MF sob o N.º 035.560.159-19, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro Borges, 2083, Centro, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o Nome empresarial de: **CIRICO & MENEZES LTDA - ME**, com sede na Rua 25 de Julho, N.º 1.685, Centro, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120572984-7 em 22-06-2006, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.096.880-0001-53, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, Alterar o seu Contrato Social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se a partir desta data o nome da sócia **JAQUELINE VIANA CIRICO** para **JAQUELINE VIANA CIRIACO MENEZES**, conforme Certidão de Casamento N.º 3.942, Livro Registro de Casamento "B", N.º 15, Folha 232, e Cédula de Identidade Civil Expedida em data de 28/05/2008, e que também devido ao seu casamento, passou a assinar-se como: **JAQUELINE VIANA CIRIACO MENEZES**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha sua sede na Rua 25 de Julho, n.º 1.685, Centro, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, terá suas novas instalações na Avenida Comendador Gentil Geraldí, N.º 2.710, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio **MAICO JUNIOR MENEZES**, possuidor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), equivalentes a 15.000 (Quinze Mil) quotas, cede e transfere a importância de 14.999 (Quatorze Mil Novecentas e Noventa e Nove) quotas para a sócia Remanescente **JAQUELINE VIANA CIRIACO MENEZES**, e 01 (Uma) quota para o Sócio ingressante **ALCIDES JOAQUIM CIRIACO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27 de Setembro de 1.951, natural de Pindaí, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade Civil RG N.º 1.159.590-1, Expedida pela SSP II-PR, inscrito no CPF/MF sob o N.º 158.916.669-87, residente e domiciliado na Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.º 2.934, Centro, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha.

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio retirante **MAICO JUNIOR MENEZES**, dá à sócia Remanescente **JAQUELINE VIANA CIRIACO MENEZES**, e ao Sócio ingressante **ALCIDES JOAQUIM CIRIACO**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação Econômico-Financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, após a alteração do quadro societário, fica assim distribuído entre os sócios:

N O M E	QUOTAS	CAPITAL
1 - JAQUELINE VIANA CIRIACO MENEZES	29.999	29.999,00
2 - ALCIDES JOAQUIM CIRIACO	01	1,00
T O T A L	30.000	30.000,00

CIRICO & MENEZES LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.096.880/0001-53
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Devido a retirada de um dos sócios primitivos, e conseqüentemente o ingresso de outro, o Nome Empresarial passa de: **CIRICO & MENEZES LTDA - ME.** para **CIRIACO & MENEZES LTDA - ME.**, assumindo o Ativo e o Passivo da sucedida.

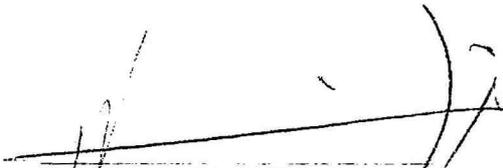
CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante, **ALCIDES JOAQUIM CIRIACO.** declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cidade Gaúcha - Pr. 01 de Março de 2010.

TESTEMUNHAS:

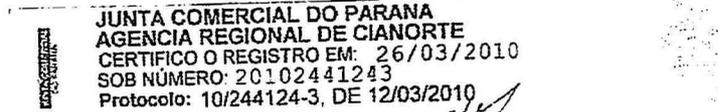

 VANDERLEI BIASUZ CASTILHOS
 RG: 4.287.018-8 SSP PR


 FRANC CURIONI DE MEDEIROS
 RG: 4.344.081-0 SSP PR


 Jaqueline Viana Ciriaco Menezes


 Marco Júnior Menezes


 Alcides Joaquim Ciriaco


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2010
 SOB NÚMERO: 20102441243
 Protocolo: 10/244124-3, DE 12/03/2010
 Empresa: 41 2 0572984 7
 CIRIACO & MENEZES LTDA - ME


 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

CIRIACO & MENEZES LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.096.880/0001- 53
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAQUELINE VIANA CIRIACO MENEZES, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, publicitária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG N.º 7.997.517-6, Expedida pela SSP/II-PR, inscrita no CPF/MF sob o N.º 035.841.839-95, residente e domiciliada na Rua Fredolino Stapenhorst, S/Nº, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, e **ALCIDES JOAQUIM CIRIACO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27 de Setembro de 1.951, natural de Pindai, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade Civil RG N.º 1.159.590-1, Expedida pela SSP/II-PR, inscrito no CPF/MF sob o N.º 158.916.669-87, residente e domiciliado na Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.º 2.934, Centro, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o Nome empresarial de: **CIRIACO & MENEZES LTDA - ME**, com sede na Avenida Comendador Gentil Geraldi, N.º 2.710, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120572984-7 em 22/06/2006, tendo sua Primeira Alteração Contratual, registrada em 26/03/2010, sob o N.º 20102441243, inscrita no C.N.E.J. sob o n.º 08.096.880/0001-53, resolvera por este instrumento particular de Alteração Contratual, Alterar o seu Contrato Social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Avenida Comendador Gentil Geraldi N.º 2.710, Centro, CEP 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha, terá suas novas instalações na Rua Milton Heinz, N.º 1.806, Loja, Centro, Lote A-1, da Quadra 174, CEP: 87.820-000, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade que tem por objeto comercial as atividades de: Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Livros, Jornais e Revistas, está ampliando a sua área de atuação passando a desempenhar outras atividades, ficando com a seguinte redação:

- A) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Livros, Jornais e Revistas;
- B) Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
- C) Comércio Varejista de Artigos de Viagem e
- D) Agenciamento de Atletas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 10:40 SOB N.º 20157605701.
PROTOCOLADO: 157605701 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157605701. NIRE: 41205729847.
CIRIACO & MENEZES LTDA - ME

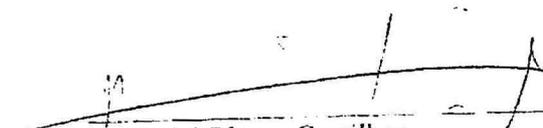
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CIRÍACO & MENEZES LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.096.880/0001-53
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

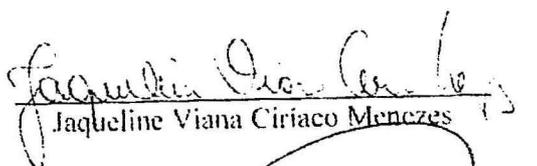
E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

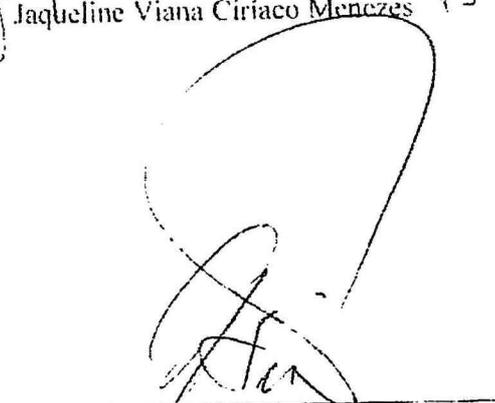
Cidade Gaúcha - Pr, 15 de Dezembro de 2015.

TESTEMUNHAS:


 Vanderlei Biasuz Castilhos
 RG: 4.287.018-8/SSP/PR


 Franc Curioni de Medeiros
 RG: 4.344.081-0/SSP/PR


 Jaqueline Viana Ciriaco Menezes


 Alcides Joaquim Ciriaco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 10:40 SOB Nº 20157605701.
 PROTOCOLO: 157605701 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157605701. NIRE: 41205729847.
 CIRIACO & MENEZES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRIACO & MENEZES LTDA
CNPJ: 08.096.880/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

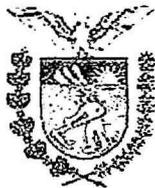
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:16 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **07C7.F642.8497.B7BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029073612-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.096.880/0001-53**

Nome: **CIRIACO & MENEZES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

090014

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, nº. 1814 - Fone/Fax: 3675-1122

CEP: 87820-080 - CNPJ: 75.377.200/0001-67

Secretaria de Finanças

Divisão de Cadastros e Tributos

Certidão Positiva com Efeito Negativa

Contribuinte	Ano Cont.	Nº Cont.	Vencimento
500215-0	70	2023	10/02/2023
Contribuinte			CPF/CNPJ
CIRIACO & MENEZES LTDA-ME			08.096.880/0001-53
Endereço		Município	
RUA MILTON HEINZ		1806	CIDADE GAÚCHA PR
Observações			
Comprovação de Débitos			

Certificamos, que até a presente data, **EXISTE DÉBITOS A VENCER** contra o cadastro acima especificado. Ficando ressalvada a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº. 1374 de 28 de dezembro de 1998.

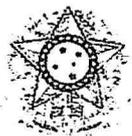
Certidão emitida em: 11 de Janeiro de 2023

Código de controle de autenticidade: 369709851369709

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço eletrônico: www.cidadegaucha.pr.gov.br

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão!

11 de Janeiro de 2023
Cidade Gaúcha,



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRIACO & MENEZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.096.880/0001-53
Certidão n°: 1396538/2023
Expedição: 11/01/2023, às 10:32:25
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRIACO & MENEZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.096.880/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.096.880/0001-53
Razão Social: CIRICO E MENEZES LTDA
Endereço: RUA 25 DE JULHO 1685 LOJA / CENTRO / CIDADE GAUCHA / PR / 87820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401081738796869

Informação obtida em 11/01/2023 10:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Senhor (a),

Da: Secretaria Munic. De Planejamento e Finanças

Ao: Departamento de Contabilidade

Senhor (a),

Solicito informar disponibilidade de dotação orçamentária para Inscrição na 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê - PR.

Cruzeiro do Iguaçu 12 de Janeiro de 2022.

Jackeline Martha Correia Schneider
Secretária Munic. De Planejamento e Finanças.

Do: Departamento de Contabilidade

Ao: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação:

08 Secretaria de educação, cultura e Esportes.

004 Departamento de Esportes

27.813.0011.2037 Manutenção do Esporte Amador

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

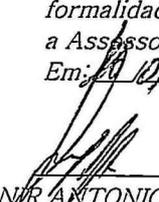
Em: 12/01 /2022



Departamento de Contabilidade

Autorizo, cumpridas as formalidades legais. Encaminho a Assessoria Jurídica.

Em: 12/01 /2022



LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 9/2023

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
9	Contratação de Serviço	13/01/2023		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3672-2	SIMONI GREGOLON GRASSI	17/2023		
Local				
8001	Secretaria Municipal de Educação e Esporte			
Órgão				
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
30 dias apos a emissão da nota fiscal		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
Inscrição pelo site e, após confirmação, será realizado o pagamento com depósito em conta informada pela empresa Ciriaco & Menezes LTDA ME		1 Dias		

Descrição:**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4° Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-Pr

2 - JUSTIFICATIVA:

O termo de inexigibilidade para as despesas de participação dos atletas que representaram o município de Cruzeiro do Iguaçu na 4°Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Por serem crianças que participam ativamente do esporte, esporte esse fornecido pelo município para crianças de todas as classes, e nessa oportunidade levaram além de seu talento o nome do município a ser representado. Esse termo justifica-se também por ser a única Copa Internacional que está sendo realizada no momento.

3 -CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, especialmente nos decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000. As aquisições referem-se ao Convênio firmado com o Ministério do esporte através do SICONV.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Apresentação da documentação exigida na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, de acordo com a modalidade de licitação.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Inscrição pelo site e, após confirmação, será realizado o pagamento com depósito em conta informada pela empresa Ciriaco & Menezes LTDA ME

6 - VALOR: R\$ 2.250,00 por categoria. Considerando tratar-se de 02categorias, o valor total é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais):

Item	Descrição	Qty	Valor categoria	Valor total
1	Participação na 4°Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base.			
	Incluso Estadia e alimentação de atletas e equipe técnica.	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
	TOTAL			R\$4.500,00

OBS: O valor foi ajustado pela participação de 2 categorias e foi realizado um desconto.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A comprovação se dará por meio de apresentação de certificados e frequência.



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 9/2023

Página 2

10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 12/01/2023
 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
 - Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Caroline Siqueira da Silva
 - Telefone para Contato: (46) 35728007
- 11 - AUTORIZAÇÃO:

Cruzeiro do Iguaçu, 12/01/2023

Simoni Gregolon Grassi
Diretora de Departamento do Ensino Fundamental e Educação Especial

Justificativa:

O termo de inexigibilidade para as despesas de participação dos atletas que representaram o município de Cruzeiro do Iguaçu na 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Por serem crianças que participam ativamente do esporte, esporte esse fornecido pelo município para crianças de todas as classes, e nessa oportunidade levaram além de seu talento o nome do município a ser representado. Esse termo justifica-se também por ser a única Copa Internacional que está sendo realizada no momento.



Município de Cruzeiro do Iguaçu

Solicitação 9/2023

Página:3

Lote: 001 Lote: 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046221	OParticipação na 4ªCopa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futeb	UNID	2,00	2.250,00	4.500,00
	Participação na 4ªCopa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Incluso Estadia e alimentação de atletas e equipe técnica.				
				TOTAL	4.500,00
				TOTAL GERAL	4.500,00

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	009		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	O objeto do presente termo é a Inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4º Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-Pr		
Dotação Orçamentária*	0800427813001120373390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/01/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6966554979 (Logout)



PARECER JURÍDICO nº. 002/2023 - INEXIGIBILIDADE

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação para formação na área de esporte: 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê – PR, Futebol de Base, que será realizado entre os dias 14 a 20 de janeiro de 2023 na cidade de Goioerê – PR.

RELATÓRIO

Nos foi solicitado para análise e posterior parecer jurídico sobre a legalidade e possibilidade de efetuar a contratação direta por Inexigibilidade de licitação de serviços para formação na área de esporte: 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê – PR, Futebol de Base, que será realizado entre os dias 14 a 20 de janeiro de 2023 na cidade de Goioerê – PR.

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a presente solicitação, verifica-se que a regra geral para todas as compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações a serem realizadas pelo Administração Pública devem ser precedidas de licitação, o que inclui a contratação de serviços, ressalvada as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, que de igual turno devem ser precedida de processo legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos da lei de licitação, Lei 8.666/1.993.

A Lei 8.666/93 dispôs em seus artigos 24 e 25, respectivamente sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, que é a exceção a regra, devendo estar perfeitamente configurada dentre o disposto no artigo 24 e 25 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), para que possa ser realizada.

Vislumbra-se que a Lei nº 8.666/93 permite a exclusão da licitação por meio de dois institutos: o da dispensa de licitação, caso ocorra uma das hipóteses do artigo 24 da citada lei, ou pelo da inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a hipótese do artigo 25 da mesma lei.



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Haja vista que o presente caso trazido a estudo, em nosso entendimento, não guarda consonância com nenhuma das hipóteses de dispensa de licitação, cumpre analisar a possibilidade de seu cabimento dentre as hipóteses previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura acima se extrai inicialmente que o artigo 25 estabelece em seu Caput ser a inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, e isto se dá quando o interesse público somente possa ser atendido por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O inciso I do art. 25 prevê como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade.

A seu turno o Inciso II do art. 25 alude a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação.

Por fim, o Inciso III trata da hipótese de contratação de profissional do setor artístico.

Portanto, estas são as hipóteses legais que determinam a inexigibilidade de licitação. Deste modo, cumpre analisar se o presente caso concreto se adéqua a elas.



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

No caso em apreço, vislumbra que é possível a contratação mediante inexigibilidade de licitação, haja vista a existência de apenas um evento neste sentido. Tratando-se assim do único campeonato internacional que está sendo realizado no momento.

De outra banda, os valores inerentes a custos com a participação dos alunos são iguais para todos, conforme regulamento, anexo.

Assim, sendo inviável a competição, e ou ainda se tratando de único evento esportivo neste sentido, em razão da inviabilidade de competição e ou exclusividade, poderá ser contratado diretamente nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entendo que a contratação no caso em tela **poderá** ser efetuada pela inexigibilidade de licitação, vez que comprovada a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 caput, da Lei nº 8666/93.

De outra banda, salientamos que a contratação, mesmo que por inexigibilidade, deve ser procedida de acordo com o regular procedimento administrativo em garantia dos requisitos legais, consoante o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer, de cunho meramente opinativo, que submeto a
Apreciação Superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 12 de janeiro de 2023.

KARINA MAIER

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR 59.899



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº -
002/2023**

DATA – 12/01/2023

OBJETO O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4º Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-Pr.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta inexigibilidade correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

004 Departamento de Esportes

27.813.0011.2037 Manutenção do Esporte Amador

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

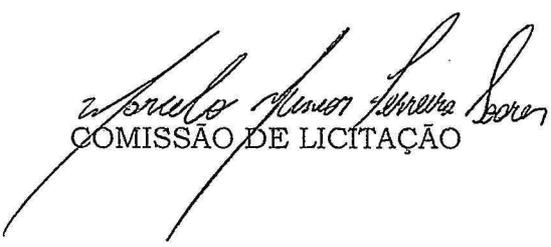
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ:08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz , 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12/01/2024

VALOR R\$:4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4º Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-PR.

EMPRESA CONTRATADA: CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz , 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Item	Descrição	Qnt	Valor categoria	Valor total
1	Participação na 4ªCopa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Incluso Estadia e alimentação de atletas e equipe técnica.	02	R\$:2.250,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$4.500,00

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de janeiro de 2023.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2023

ESPÊCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz ,, 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR.
OBJETO:	O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4º Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-PR, Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-PR.
VALOR TOTAL:	R\$:4.500 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 004 Departamento de Esportes 27.813.0011.2037 Manutenção do Esporte Amador 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de janeiro de 2023.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CRUZEIRO DO IGUAÇU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000029

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023, em favor CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz , 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR, com o valor de R\$:4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de janeiro de 2023.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023

Em análise no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A O o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12/01/2024

VALOR R\$: 4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-PR.

EMPRESA CONTRATADA: CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz, 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Item	Descrição	Qty	Valor categoria	Valor total
01	Participação na 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-Pr Futebol de Base. Incluso Estadia e alimentação de atletas e equipe técnica.	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$4.500,00

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de janeiro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
EMPRESA CONTRATADA: CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz, 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR.

OBJETO: O objeto do presente termo é a inexigibilidade para formação na área de Esporte: 4ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê-PR, Futebol de Base, que será realizado do dia 14 ao dia 20 de Janeiro de 2023 na cidade de Goioerê-PR.

VALOR TOTAL: R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
004 Departamento de Esportes
27.813.0011.2037 Manutenção do Esporte Amador
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023, em favor CIRIACO & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.096.880/0001-53. Com sede Rua Milton Heinz, 1806, Centro, na cidade de Cidade Gaúcha- PR, com o valor de R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de janeiro de 2023.

LEONIR ANTONIO GELHEN
PREFEITO

0206405-117